PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Erika Soares Rodrigues <erika.rodrigues@tjam.jus.br>

Pregão Eletrônico n° 005/2025-TJAM a empresa ALICE DA SILVA DUQUE – ME CNPJ: 04.879.676/0001-58

1 mensagem

MOKENTAL RESTAURANTE <restaurantemokental@hotmail.com> 11 de abril de 2025 às 11:40
Para: "colic@tjam.jus.br" <colic@tjam.jus.br>

Bom dia,

Prezados, em atenção ao que prevê a cláusula quarta do Edital do Pregão Eletrônico n° 005/2025-TJAM a empresa ALICE DA SILVA DUQUE – ME CNPJ: 04.879.676/0001-58, representada por ALICE DA SILVA DUQUE CPF: 613.221.992-72, apresenta os seguintes questionamentos:

1 – Com relação ao item 1.3.7.2 (horário limite de pedidos), gostaríamos de saber a base com a qual foi realizado o estudo para garantir que em 1:30h (considerando o horário máximo permitido para o pedido e o limite para a entrega) é um tempo razoável para cocção dos alimentos, preparação e envio (considerando toda a logística da cidade de Manaus)?

2 – Com relação ao item 1.3.8.4 gostaríamos de saber qual a posição adotada pelo Órgão se os alimentos referentes à pedidos que sejam cancelados, já estiverem prontos e/ou em preparação, não havendo mais como descartar ou retornar o que for usado ao depósito?

3 – No caso do não recebimento do pedido cancelado conforme item 2 acima, o valor referente ao pedido será contabilizado como consumo visando não prejudicar o fornecedor?

Certo do entendimento, solicito a confirmação deste e-mail,

ALICE DA SILVA DUQUE
DUK COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 04.879.676.0001-58